

LEI MUNICIPAL Nº 205 DE 15 DE JULHO DE 1973

Faço saber a Câmara Municipal de Bayeux, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

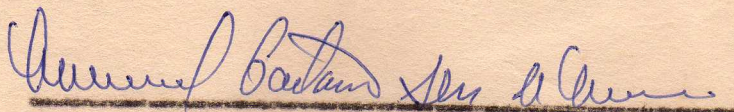
Concede isenção de impostos e dá outras providências.

Art. 1º- Fica autorizado o Governo Municipal a conceder a JOHNSON & JOHNSON S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a isenção do imposto predial e impostos sobre serviços de qualquer natureza, pelo prazo de 10 (dez) anos, a ter início a partir do exercício de 1973, a fim de que seja instalada neste Município, uma indústria de absorventes higiênicos.

Parágrafo único - A isenção de impostos sobre serviços de qualquer natureza, não exclui a obrigatoriedade da retenção da fonte, por serviços efetuados por terceiros.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bayeux, 15 de julho de 1973.



Lourival Caetano Alves de Lima

P B E I T O